

ANÁLISE DOS MECANISMOS DE CONTROLE INTERNO NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

ANALYSIS OF MECHANISMS OF INTERNAL CONTROL IN FINANCIAL INSTITUTIONS

Bianca de Souza Dalpian¹

RESUMO

As organizações estão cientes que para crescer e prosperar, num mundo em constante mudança, é preciso evoluir continuamente. É necessário investir em padronizações de procedimentos e conscientizar todos os funcionários de sua importância e da dos controles internos. Assim, conhecendo os objetivos, os riscos e os controles, é possível obter um funcionamento harmônico e produtivo. Do mesmo modo, as Instituições Financeiras utilizam-se de mecanismos de controles internos para protegerem-se de fraudes, corrupções, ineficiências e erros, visando salvaguardar seus ativos e garantir que as normas estabelecidas pela administração sejam seguidas. O objetivo deste estudo é analisar os mecanismos de controle interno nas instituições financeiras, com o princípio de verificar como estes auxiliam na transparência e na prevenção de fraudes. Para tanto, desenvolveu-se uma análise de caráter qualitativa, comparando a resolução nº 2.554 pelo BACEN com o pronunciamento *Framework for internal control systems in banking organisations* publicado pelo Comitê da Basileia, ambos publicados no ano de 1998. Nesse sentido, verificou-se que os princípios de controle interno são fundamentais para a elaboração de informações precisas, para a proteção do patrimônio e para a conquista da eficiência operacional da instituição.

Palavras-Chaves: Auditoria, Controle Interno, Instituições Financeiras, Bancos, Fraudes.

¹ Bianca de Souza Dalpian, brasileira, natural de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Formanda do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - E-mail para contato: biancadalpian@gmail.com

ABSTRACT

Organizations are aware that to grow and prosper in a changing world, they must continuously evolve. Investments in standardization of procedures are necessary as well as make all employees aware of their importance and internal controls. Thus, knowing the objectives, risks and controls, it is possible to obtain a harmonious and productive operation. Similarly, financial institutions make use of internal control mechanisms to protect themselves from fraud, corruption, inefficiencies and errors, seeking to safeguard their assets and ensure that the standards established by management board are followed. The aim of this study is to analyze the mechanisms of internal control in financial institutions, with the principle of checking out how these assist in transparency and fraud prevention. For this purpose, it has been developed a qualitative analysis, comparing the resolution No. 2554 of Brazil's central bank (BACEN) with the pronouncement *Framework for internal control systems in banking Organizations* published by the Basel Committee, both published in 1998. In this sense, it was verified that the principles of internal control are fundamental for the development of accurate information for equity protection and the achievement of operational efficiency of the institution.

Palavras-Chaves: Audit, Internal Control, Financial Institutions, Banks, Fraud.

1 INTRODUÇÃO

Na última década, a Contabilidade vem sofrendo mudanças, ocasionadas, principalmente, pelos escândalos envolvendo grandes empresas multinacionais, incluindo as firmas de auditoria. Para não prejudicar a relação com os investidores, as companhias vêm se padronizando às novas normas criadas pelos comitês de seus países, espelhadas em documentos internacionais como a Lei Sarbanes-Oxley², as IFRS³ e os Acordos de Basiléia⁴.

² Lei Sarbanes-Oxley: lei norte-americana, criada após escândalos corporativos, visa recuperar a confiança nos líderes empresariais, ressaltar a importância da ética profissional na elaboração das demonstrações contábeis, através do aprimoramento dos controles internos.

Da mesma forma, as Instituições Financeiras Brasileiras também precisam se adequar. Frente a um mercado capitalista, as instituições financeiras exercem um papel de extrema importância no mercado financeiro, alocando capitais de terceiros e próprio de acordo com prazo, custo e risco esperado pelos seus *stakeholders*. Com os altos e baixos da economia mundial, essas instituições aliam-se a essas normas para proteger o seu patrimônio, garantir informações contábeis confiáveis, promover a eficiência operacional e seguir as políticas delineadas pela administração, conquistando, assim, a fidelidade de seus investidores e a garantia de uma estabilidade no mercado sem surpresas indesejadas.

Uma das medidas que a instituição pode adotar é o Controle Interno como plano permanente. As empresas que possuem um controle interno de excelência tendem a reduzir a aparição de alguma deficiência que comprometa a eficácia do funcionamento de todo sistema. Almeida (1996, p.50) conceitua controle interno como: “conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da empresa.”

De acordo com Franco e Marra (2001, p.267), considera-se controle interno

todos os instrumentos da organização destinados à vigilância, fiscalização e verificação administrativa, que permitem prever, observar, dirigir ou governar os acontecimentos que se verificam dentro da empresa e que produzem reflexos em seu patrimônio.

Em complemento, Araújo (1998, p.5) afirma que

o controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado dos métodos e medidas adotados pela empresa, para salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidedignidade dos dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração da companhia.

“Um bom sistema de controle interno funciona como uma ‘peneira’ na detecção de erros ou irregularidades nas demonstrações contábeis” colocam Santos *et al.* (2006, p. 88). Assim, resta cristalino que um bom controle interno é fundamental para a Contabilidade e para o bom funcionamento das companhias, nessas, incluídas, as Instituições Financeiras.

Nesse sentido o objetivo deste estudo é analisar os mecanismos de controle interno nas instituições financeiras, com o princípio de verificar como estes auxiliam na transparência e na prevenção de fraudes. Para tanto, a pesquisa foi conduzida da seguinte forma: foi elaborada

³ IFRS: International Financial Reporting Standards (Normas Internacionais de Contabilidade) - padrão contábil global. Linguagem universal de demonstrações financeiras, facilitando o fluxo financeiro, comercial e de investimento entre todos os países.

⁴ Acordos de Basiléia: Acordo firmado pelos responsáveis pela supervisão bancária dos países que fazem parte do G-10, em Basiléia, Suíça. Este acordo tem o objetivo de melhorar a qualidade da supervisão bancária e fortalecer a segurança do sistema bancário internacional.

uma pesquisa bibliográfica sobre Instituições financeiras, definindo o seu conceito, suas classificações e a sua importância para a sociedade. Por conseguinte, foi elaborada uma pesquisa de mesmo cunho sobre Controles Internos, conceituando-o, juntamente com seus princípios e objetivos.

Para cumprir com o objetivo deste trabalho, iniciou-se uma análise de caráter qualitativa em mecanismos de Controles Internos para Instituições Financeiras. Nas leis brasileiras, destacou-se a resolução nº 2.554 publicada em 1998 pelo BACEN⁵ que determina a implantação e implementação de controles internos nas atividades desenvolvidas por Instituições Financeiras. Com o intuito de verificar se as normas brasileiras possuem algum padrão com as normas internacionais, foi feita uma pesquisa nas publicações do Comitê da Basileia, para assegurar-se da existência de pronunciamentos voltados a este assunto. A existência confirmou-se com o pronunciamento *Framework for internal control systems in banking organisations* publicado pelo referido Comitê no ano de 1998. Ambas as leis foram analisadas, tornando-se o objeto em estudo deste trabalho.

2 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

De acordo com o artigo 17 da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, Instituições Financeiras são consideradas:

as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Cavalcante (2009, p.35) define de maneira mais sucinta como: “empresa intermediária entre aqueles que têm recursos financeiros disponíveis (doadores finais de recursos) e aqueles que necessitam de recursos financeiros (tomadores finais de recursos)”.

2.1 HISTÓRICO

De acordo com Fortuna (2009), o modelo bancário europeu foi trazido pelo Império ao Brasil. Depósitos e Empréstimos eram as atividades básicas, e praticamente as únicas operadas pelo banco. Os bancos caracterizavam-se pelo seu rigor, assim permanecendo até a metade do século XX.

⁵ BACEN: Banco Central do Brasil: segundo Fortuna (2009), é a entidade que atua como órgão executivo central do sistema financeiro, responsável por cumprir e fazer cumprir as disposições e normas expedidas pela CMN.

Fortuna (2009) ressalta que após o término da Segunda Guerra Mundial, os bancos Brasileiros difundiram-se e a falta de qualificação empresarial para administrá-los tornou-se um dos primeiros desafios de uma nova etapa. Assim, em 1945, foi criada a Sumoc (superintendência da moeda e do crédito) com a finalidade de controlar o mercado monetário. Diversos bancos fecharam suas portas definitivamente e outros sumiram por meio de fusões e incorporações.

Conforme o autor citado anteriormente, com a Reforma Bancária de 64 e a Reforma do Mercado de Capitais de 65, definiu-se uma política inovadora e divergente do modelo europeu. Através dessas reformas, o banco ficaria com o segmento de capital de giro e outras operações de curto prazo. Em 1965, criaram-se os bancos de investimentos e, em 1969, as associações de poupança e empréstimos. O Banco do Brasil tornou-se um banco comercial misto, operando também em longo prazo e, também, em 1964/65 criou-se o Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Banco Central do Brasil, pela Lei nº4.595, de 31.12.64, a qual regulamentou o Sistema Financeiro Nacional (SFN).

Segundo Fortuna (2009), com a globalização, a abertura econômica e o Plano Real, o Brasil aderiu aos Acordos de Basiléia, que no início do século XXI iniciaram uma revolução nos métodos e práticas das atividades bancárias brasileiras. Com a chegada de novos competidores estrangeiros, os bancos tiveram que mudar a forma de atendimento e aumentar a oferta de produtos e serviços. Assim, a segmentação de seus clientes por determinadas características, possibilitou a identificação da personalidade comercial do cliente. Ao gerar estratégias eficientes de vendas, houve reflexo no aumento de aquisição de produtos por um mesmo cliente.

De acordo com Fortuna (2009), as últimas inovações no sistema bancário foram na parte tecnológica, na qual foram desenvolvidos mecanismos mais arrojados, eficientes e menos arriscados para a gestão de caixa das empresas. Visto que a tecnologia do Brasil desenvolve-se cada vez mais, os bancos mantêm-se atualizados para, através desta, criarem e aprimorarem produtos, melhorarem sua logística, avaliarem custos e benefícios dos produtos e analisarem seus resultados operacionais sem, no entanto, desconsiderarem os riscos operacionais.

2.2. ASPECTOS GERAIS

Segundo Cavalcante *et al.* (2009), as instituições financeiras possuem as seguintes atividades principais: transformar ativos fixos em ativos líquidos (hipotecas), modificar os

prazos das operações (através da emissão de títulos próprios), redimensionar oferta e demanda de recursos (intermediação financeira), administrar riscos (combinação das operações ativas e passivas) e criar liquidez nos mercados organizados.

Abaixo, são listadas as Instituições Financeiras mais conhecidas e conceituadas de acordo com Fortuna (2009):

- Bancos Comerciais: são intermediários financeiros que recebem recursos de quem tem e os distribuem através de crédito seletivo a quem necessita de recursos, naturalmente criando moeda através do efeito multiplicador de crédito;
- Bancos Cooperativos: o BACEN deu autorização para que as cooperativas de crédito abrissem seus próprios bancos comerciais, podendo fazer tudo que qualquer outro banco comercial já faz. No entanto, a vantagem para o sistema, entre outras, é que o produtor rural é o gerador e o controlador do fluxo do dinheiro, ao mesmo tempo em que mantém estes recursos. Em síntese, isto significa que o dinheiro fica na região onde é gerado para reaplicação do desenvolvimento de novas culturas;
- Bancos de Câmbio: são especializadas na realização de operações de câmbio, tais como: compra e venda de moeda estrangeira; transferências de recursos de e para o exterior; financiamento de exportação e importação; adiantamento sobre contratos de câmbio; e outras operações.
- Bancos de desenvolvimento: são instituições financeiras controladas pelo governos estaduais e destinados ao fornecimento de crédito de médio e longo prazos às empresas localizadas nos respectivos estados;
- Bancos de Investimentos: foram criados para canalizar recursos de médio e longo prazos para suprimento de capital fixo ou de giro das empresas. Seu objetivo maior é o de dilatar o prazo das operações de empréstimos e financiamento, sobretudo para fortalecer o processo de capitalização das empresas, através da compra de máquinas e equipamentos e da subscrição de debêntures e ações;
- Caixas econômicas: integram o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo e o Sistema Financeiro de Habitação, sendo, juntamente com os bancos comerciais, as mais antigas instituições do Sistema Financeiro Nacional. São instituições de cunho eminentemente social, concedendo empréstimos e financiamentos a programas e projetos nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, transportes urbanos e esporte;
- Cooperativas de Créditos: na Lei 5.764/71 ficou estabelecido que celebrem o contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obriguem a contribuir com bens

ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro;

2.3. IMPORTÂNCIA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

As Instituições Financeiras exercem um papel muito importante na economia mundial. A sua função mais importante pode ser considerada a de intermediação financeira. Ou seja, de acordo com Cavalcante *et al.* (2009), é a entidade que aproxima, de maneira organizada, a oferta e a procura no mercado financeiro e de capitais. As instituições financeiras são agentes de circulação de riqueza, é através delas que os recursos ociosos em posse de certas pessoas, preenchem a necessidade de recursos que outras pessoas têm para a realização de atividades econômicas. Com a ausência da intermediação financeira, os obstáculos e as dificuldades de negociação entre a oferta e a demanda de recursos seriam evidentes, bem como os critérios de valores, prazos, taxas, garantias e riscos não seriam gerenciados e nem fiscalizados. Assim a instituição financeira propicia que divergências sejam evitadas e o tempo não seja desperdiçado.

Em relação ao cenário mais amplo, a transparência das instituições financeiras é de extrema importância, pois qualquer insucesso empresarial poderá impactar nas economias nacionais e, até mesmo, a nível mundial. Como as Instituições Financeiras carecem de uma política de gerenciamento interno eficaz para manter o controle de todos os processos inerentes às suas atividades, abordar-se-á mais profundamente no próximo capítulo o tema controle interno.

3 CONTROLE INTERNO

Controle interno se refere a procedimentos de organização adotados como planos permanentes da empresa. Magliavacca (2004, pág. 17) define controle interno como:

planejamento organizacional e todos os métodos e procedimentos adotados dentro de uma empresa, a fim de salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e o suporte dos dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a aderência às políticas definidas pela direção.

Os controles internos de cada empresa visam a proteger seu patrimônio, tornar suas demonstrações contábeis confiáveis perante a sociedade e auxiliar a administração a conduzir os negócios de maneira eficaz.

De acordo com Franco (1991, p.207), controles internos são: “todos os instrumentos da organização destinados à vigilância, fiscalização e verificação administrativa, que permitam prever, observar, dirigir ou governar os acontecimentos que se verificam dentro da empresa e que produzam reflexos em seu patrimônio.”

Outra definição é dada pelo American Institute of Certified Public Accountants, o AICPA, (apud Attie, 1986, p.197) que afirma:

o controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado dos métodos e medidas, adotados pela empresa, para proteger seu patrimônio, verificar a exatidão e fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração.

As informações necessárias para uso do sistema de controle interno são obtidas através de manuais internos, inspeção física dos documentos internos, entrevistas, questionários, fluxogramas, entre outras maneiras.

3.1 OBJETIVOS DOS CONTROLES INTERNOS

O controle interno é um processo efetuado por todos os níveis hierárquicos da empresa, devendo ser contínuo. O sistema de controles internos é de responsabilidade da administração, contudo, é de responsabilidade do auditor aprimorá-lo de acordo com suas constatações originadas do seu trabalho.

Migliavacca (2004) e Attie (2010) definem os objetivos principais de controle interno, como regra geral, os listados a seguir:

- A salvaguarda dos interesses da empresa: refere-se à proteção do patrimônio contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades;
- A precisão e a confiabilidade dos informes e relatórios contábeis, financeiros e operacionais: refere-se à geração de informações adequadas e oportunas, necessárias gerencialmente para administrar e compreender os eventos realizados na empresa;
- O estímulo à eficiência operacional: refere-se a prover meios necessários à condução das tarefas, de forma a obter entendimento, aplicação e ação tempestiva e uniforme; e
- A aderência às políticas existentes: refere-se a assegurar que os desejos da administração, definidos através de suas políticas e indicados por meio de seus procedimentos, sejam adequadamente seguidos pelo pessoal.

Conforme Attie (2010, p.159): “os objetivos de controle interno expostos visam à configuração de segurança adequada praticadas ao longo de toda a empresa, de forma vertical e horizontal.”

3.2 PRINCÍPIOS DE CONTROLE INTERNO

Princípios podem ser definidos como um conjunto de regras, diretrizes e sistemas que visam alcançar os objetivos definidos. A fim de evitar erros e fraudes, devem ser adotados alguns princípios básicos de Controle Interno. Segundo Almeida (1996) e Cherman (2005), os princípios são:

- a) Responsabilidade dos funcionários: cada funcionário deve ter suas atribuições bem claras e definidas por escrito, assim sendo, as atribuições dos erros e irregularidades são localizadas mais facilmente e as responsabilidades detectadas;
- b) Rotinas Internas: a empresa deve ter um manual contendo todas as rotinas internas, contendo, por exemplo: formulários internos e externos, com instruções para preenchimento e destinação; e evidências que os procedimentos foram executados, registrando quando e por quem foi feito;
- c) Acesso aos ativos: o acesso aos ativos da empresa, deve ser limitado aos funcionários;
- d) Segregação de funções: é estabelecido que um mesmo funcionário não pode controlar todas as etapas de uma transação ou processo crítico;
- e) Confronto dos ativos com os registros: periodicamente, os ativos devem ser confrontados com os registros para evitar desfalque;
- f) Amarrações do Sistema: uma área controla a outra e os documentos emitidos por um setor será conferido por outro setor;
- g) Auditoria Interna: é necessário o uso de um auditor interno para conferir se os funcionários estão seguindo as normas da empresa e avaliar se é necessário aprimorar ou mudar as mesmas;
- h) Controle de custos/benefícios: o custo para implantar um controle interno, não deve ser maior que os benefícios obtidos por este.

Os princípios não são padrões, cada empresa está encarregada de determinar quais serão os seus princípios, de acordo com a sua realidade e estrutura organizacional.

3.3 IMPORTÂNCIA DOS CONTROLES INTERNOS

As empresas precisam dos controles internos para ter a garantia que as operações realizadas se enquadram nas políticas da empresa e que as informações geradas são confiáveis. Com base nisso, Attie (p.151, 2010) questiona como seria “possível tomar

decisões adequadas utilizando-se de informações que correm o risco de não serem confiáveis”. A confiabilidade das informações é de extrema importância para o administrador, cuja decisão influi sobre o futuro da empresa e para o investidor, que através da análise das demonstrações financeiras decidirá se investe ou não na empresa sob avaliação.

Em relação ao quadro de funcionários, o controle interno previne e monitora as ações dos mesmos, permitindo que estes não fiquem tentados a cometer atos ilícitos que venham a prejudicar o patrimônio da empresa.

Em cada setor da empresa, devem-se implantar procedimentos de controles internos, já que, se detectada uma deficiência em apenas uma área, todo o sistema terá o seu funcionamento eficiente afetado. Segundo Attie (p.152, 2010) “quando não existem procedimentos adequados de controle interno, são freqüentes os erros involuntários e os desperdícios”.

Em bancos, esses também são importantes para a segurança e a solidez das operações, acabando por contribuir para uma relação eficaz e construtiva de trabalho entre a administração do banco e os supervisores bancários. A comunicação adequada entre todos os agentes, aí incluindo-se os auditores internos e externos, acabará por tornar Auditorias e fiscalizações mais efetivas.

4 MECANISMOS DE CONTROLE INTERNO PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

No presente capítulo, o foco estará voltado para a análise dos mecanismos de Controle Interno para Instituições Financeiras, utilizando-se, para esse mister, o quadro-comparativo ora ofertado, através do qual foram confrontados os princípios exarados pelo Comitê da Basileia e os artigos relativos à Resolução publicada pelo Banco Central do Brasil, ambos difundidos no ano de 1998:

QUADRO COMPARATIVO

Acordo da Basileia II	Resolução CMN 2.554 – BACEN
22 de setembro de 1998	24 de setembro de 1998
Responsabilidade da Diretoria	
<p>Princípio 1:</p> <p>A diretoria da instituição deve ter a responsabilidade de aprovar e rever periodicamente as estratégias de negócios globais e políticas significativas do banco; compreender os principais riscos que o banco está sujeito, a definição de níveis aceitáveis para estes riscos e garantir que a alta administração tome as medidas necessárias para identificar, medir, monitorar e controlar esses riscos; aprovar a estrutura organizacional; e garantir que a alta administração está monitorando a eficácia do sistema de controle interno. A diretoria é responsável por garantir que um sistema adequado e eficaz de controles internos seja estabelecido e mantido.</p> <p>Princípio 2:</p> <p>A alta administração deve ter a responsabilidade de implementação de estratégias e políticas aprovadas pelo conselho; desenvolver processos que permitam identificar, medir, acompanhar e controlar os riscos incorridos pelo banco, mantendo uma estrutura organizacional estrutura que</p>	<p>Art 1º -</p> <p>§2º - São de responsabilidade da diretoria da instituição:</p> <p>I- a implantação e a implementação de uma estrutura de controles internos efetiva mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da instituição;</p> <p>II - o estabelecimento dos objetivos e procedimentos pertinentes aos mesmos;</p> <p>III - a verificação sistemática da adoção e do cumprimento dos procedimentos definidos em função do disposto no inciso II.</p>

<p>claramente atribui responsabilidade, autoridade e relações de subordinação; assegurar que as responsabilidades delegadas são efetivamente realizadas; definição adequadas as políticas internas de controle e monitoramento a adequação e eficácia do sistema de controle interno.</p>	
<p>Tendo em vista que a direção responde por todas as ações da empresa, para sua segurança e da mesma, é seu dever implantar e monitorar um sistema de controles internos visando salvaguardar seu patrimônio e garantir a eficácia dos procedimentos seguindo as políticas definidas. A diretoria deve ser exemplo para todos os funcionários, seguindo e incentivando o cumprimento dos controles. Boynton <i>et al.</i> (p.323, 2002) afirma que “é responsabilidade da administração estabelecer controles internos eficazes. O principal executivo deve estabelecer uma mensagem de cima que dissemine uma consciência de controle por toda organização”.</p>	
<p>Cultura do Controle Interno</p>	
<p>Princípio 3: A diretoria e a alta administração são responsáveis por promover elevados padrões éticos e de integridade, e por estabelecer uma cultura dentro da organização que enfatize e demonstre a todo o corpo de funcionários a importância dos controles internos. Todos os funcionários de uma organização bancária precisam compreender seu papel no processo de controles internos e estarem plenamente envolvidos no processo. §17. Em níveis diferenciados, o controle interno é responsabilidade de todos em um banco. Quase todos os funcionários produzem informações utilizadas no sistema de controle interno ou tomam outras ações necessárias para controlar o efeito. Um elemento essencial de um sistema de controle</p>	<p>Art. 2º - Os controles internos, cujas disposições devem ser acessíveis a todos os funcionários da instituição de forma a assegurar sejam conhecidas a respectiva função no processo e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização. Art. 4º - Incumbe à diretoria da instituição (...) a promoção de elevados padrões éticos e de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize, a todos os funcionários, a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo.</p>

<p>interno forte é o reconhecimento por todos os funcionários da necessidade de assumir as suas responsabilidades de forma eficaz e de se comunicar com o nível adequado de gestão sobre eventuais problemas nas operações, comunicar casos de não cumprimento do código de conduta, ou outras violações de políticas ou ações ilegais que sejam percebidas. Isso pode ser melhor executado quando os procedimentos operacionais estão claramente documentado e de acesso a todo o pessoal relevante. É essencial que todos os funcionários dentro do banco compreendam a importância do controle interno e que estejam ativamente engajados no processo.</p>	
<p>Embora Migliavacca (p.24, 2004) afirme que “contra o dolo e a má-fé não há controle interno que resista”, é através dos controles internos que se previne e detecta-se violações das políticas e procedimentos da empresa, e minimiza-se oportunidades e ocorrências de fraudes. É de extrema importância a criação de um Manual de Conduta, no qual sejam definidos padrões e procedimentos éticos, porém de nada servirá se os funcionários não tiverem conhecimento sobre o mesmo. Confirmando, Attie (p.214, 1986) orienta a “ênfazer o recrutamento, aplicação e disposição do pessoal à observação dos padrões éticos da organização. Todos os novos funcionários devem conhecer os padrões de conduta da empresa, e o uso de comunicações serve para estabelecer o empenho da organização quanto aos padrões de conduta imposta ao pessoal”.</p>	
Reconhecimento e Avaliação dos Riscos	
<p>Princípio 4: Um sistema de controle interno eficaz requer que os riscos materiais que possam vir a afetar adversamente a realização dos objetivos do banco estejam sendo reconhecidos e avaliados continuamente. Esta avaliação deverá abranger todos os riscos enfrentados pelo banco e a instituição</p>	<p>Art 2º -</p> <p>III - meios de identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da instituição;</p>

<p>bancária consolidada (ou seja, o crédito de risco país, e de transferência de risco, risco de mercado, risco de taxa de juros, risco de liquidez, risco operacional, risco legal e o risco de reputação). Os controles internos podem precisar ser revistos para abordar adequadamente qualquer novo risco ou riscos anteriormente não controlados.</p>	<p>V - a contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da instituição;</p>
<p>O sistema de controles internos deve identificar todos os possíveis riscos que a empresa está sujeita. Para tanto, Boynton <i>et al.</i> (p.329, 2002) preconiza que “se a administração identificar adequadamente riscos e implantar, com sucesso, atividades de controle dirigidas a eles, o auditor avaliará um menor nível combinado de risco inerente e risco de controle”. Toda e qualquer Instituição Financeira está sujeita a diversos tipos de riscos. Se um devedor deixar de cumprir com a sua obrigação, tanto o principal de um empréstimo quanto o pagamento dos juros estarão correndo risco. Ou seja, há riscos na mais simples operação de uma instituição, e a organização deve ser prudente, mensurando os riscos que possam vir a ser enfrentados. Por lidar com dinheiro de terceiros, a regulamentação das instituições são muito severas no sentido de exigir que os bancos acompanhem o desenvolvimento da economia nacional e mundial, cumpram com as reservas exigidas, para preparar-se para qualquer crise financeira que possa ser enfrentada. Logo, é através dos controles internos que garante-se a avaliação, a mensuração e o reconhecimento necessário de cada risco bancário.</p>	
<p>Atividades de Controle e Segregação de Funções</p>	
<p>Princípio 5: Atividades de controle devem ser parte integrante das atividades diárias de um banco. Um sistema de controle interno eficaz, exige que uma estrutura de controle adequado seja instituída, com atividades de controle definidas em cada nível do negócio. §24. As atividades de controle são concebidos e implementadas para enfrentar os riscos que o banco identificou através do processo de avaliação de risco descrito acima. As atividades de controle envolvem duas etapas: (1) o estabelecimento de políticas e procedimentos de controle, e (2)</p>	<p>Art 2º -</p> <p>§2º - A atividade de auditoria interna deve fazer parte do sistema de controles internos. </p> <p>§4º No caso de a atividade de auditoria interna ser exercida por unidade própria, deverá essa estar diretamente subordinada ao conselho de administração ou, na falta desse, à diretoria da instituição.</p>

<p>verificação de que as políticas de controle e procedimentos estão sendo cumpridas. As atividades de controle envolvem todos os níveis de pessoal no banco, incluindo tanto a alta administração, quanto o pessoal da linha de frente.</p> <p>§26. Não é suficiente para a alta administração simplesmente estabelecer políticas e procedimentos adequados para as diferentes atividades e as divisões do banco. Eles devem regularmente garantir que todas as áreas do banco estejam em conformidade com as políticas e procedimentos e também determinar se as políticas e procedimentos vigentes continuam adequadas. Isto é normalmente um papel importante da função de auditoria interna.</p>	
<p>Segundo Attie (p. 148, 2010) “o controle interno se refere a procedimentos de organização adotados como planos permanentes da empresa”, ou seja, são procedimentos que devem fazer parte do cotidiano, da rotina da empresa. Os procedimentos de controles internos devem integrar a cultura e a política da mesma, para que os seus funcionários agreguem esses princípios nas suas atividades diárias. Para tanto, se faz necessário um setor para regulamentar e verificar as práticas vigentes. A auditoria interna fornece à instituição análise, avaliação, recomendações e comentários sobre os controles internos auditados. É através da Auditoria Interna que se verifica se os controles internos estão atingindo os objetivos da organização de forma eficiente. Attie (p. 220, 1986) conceitua auditoria interna como “um controle administrativo que mede e avalia a eficiência de outros controles”, ou seja, é esta que fornece a garantia que a instituição possui um desenvolvimento harmônico e seguro.</p>	
<p>Princípio 6:</p> <p>Um sistema de controle interno eficaz, exige que haja segregação adequada de deveres e que não sejam atribuídas ao pessoal responsabilidades conflitantes. As áreas de potenciais conflitos de interesse devem ser identificadas, minimizadas e sujeitas a uma monitorização cuidadosa e</p>	<p>Art 2º -</p> <p>I - a definição de responsabilidades dentro da instituição;</p> <p>II - a segregação das atividades atribuídas aos integrantes da instituição de</p>

<p>independente.</p>	<p>forma a que seja evitado o conflito de interesses, bem como meios de minimizar e monitorar adequadamente áreas identificadas como de potencial conflito da espécie;</p>
<p>Como princípios básicos de controles internos, a segregação de funções e determinação das responsabilidades dos funcionários são maneiras de organizar a estrutura da instituição, visando controlar possíveis áreas com conflitos de interesses. Migliavacca (2004, p.34) afirma que “... para uma estrutura adequada devem definir: poderes e responsabilidades bem esclarecidos, mediante um organograma de conhecimento amplo, e descrição de funções”. Não podendo ser ignorados, ambos os princípios têm o objetivo de salvaguardar os interesses da instituição.</p>	
<p>Informação e Comunicação</p>	
<p>Princípio 7: Um sistema de controle interno eficaz, exige que existam informações internas adequadas e compreensíveis sobre as áreas financeiras, operacionais e de <i>compliance</i>, bem como informações do mercado externo sobre eventos e condições que sejam relevantes para a tomada de decisão. A informação deve ser confiável, oportuna, acessível, e disponibilizada em um formato compatível.</p>	<p>Art 2º -</p> <p>IV - a existência de canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;</p>
<p>Conforme Boynton (p.330, 2002), “um aspecto importante (...) é que transações sejam processadas de forma tal que impeçam erros ou classificações indevidas em afirmações da administração em demonstrações contábeis”, visto que o sistema de informação e comunicação é de extrema importância para o sistema contábil e o de decisão. O controle sobre as informações da empresa deve ser eficaz, em razão de relatórios financeiros e decisões utilizarem-se dessas informações coletadas e geradas por diversos setores da mesma. Boynton <i>et al.</i> (p. 348, 2002) revalida que “o sistema de informações de uma entidade afetam significativamente o risco de que demonstrações contábeis contenham erros ou classificações indevidas materiais”.</p>	

<p>Princípio 8:</p> <p>Um sistema de controle interno eficaz requer que existam sistemas de informação confiáveis que cubram todas as atividades significativas do banco.</p> <p>§32. Sistemas eletrônicos de informação e do uso da tecnologia da informação possuem riscos que devem ser efetivamente controlados pelos bancos, a fim de evitar interrupções de negócios e perdas potenciais. Uma vez que o processamento de transações e aplicações de negócios tenham se expandido para além da utilização de ambientes de mainframe para sistemas distribuídos para as funções comerciais de missão crítica, a magnitude dos riscos também se expandiu. Os controles sobre os sistemas de informação e tecnologia deve abranger os controles gerais e de aplicação.</p>	<p>Art 2º -</p> <p>VII - a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico.</p>
<p>Princípio 9:</p> <p>Um sistema de controle interno eficaz, exige canais de comunicação eficazes para assegurar que todo o pessoal possa compreender e aderir às políticas e procedimentos que afetam seus deveres e responsabilidades e</p>	<p>Devido à importância do sistema de informação e comunicação já citados acima, é necessário monitorar todos os procedimentos para evitar manipulações de informação, principalmente as mantidas em canais eletrônicos. Para Boynton <i>et al.</i> (p. 341, 2002) “a administração e o comitê de auditoria devem mostrar-se conscientes dos riscos de TI e monitorar o desempenho de controles internos nesse ambiente”. Com o passar do tempo, as instituições estão modernizando seus canais eletrônicos e automatizando todos os seus procedimentos. Consequentemente, as informações são geradas por meios eletrônicos, o que torna extremamente necessário um controle interno rigoroso na tecnologia de informação de informação de informação precisas e confiáveis.</p> <p>Art 2º -</p> <p>IV - a existência de canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis,</p>

<p>que outras informações relevantes, estejam chegando ao pessoal adequado.</p>	<p>tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;</p>
<p>O controle interno deve assegurar que as informações transmitidas entre os setores das empresas não sejam alteradas, nem perdidas durante a comunicação das partes em questão. Attie (p.214, 1986) relata que “o uso de comunicações serve para estabelecer o empenho da organização quanto aos padrões de conduta imposta ao pessoal” e Boynton <i>et al.</i> (p.330, 2002) complementa que “a comunicação envolve assegurar que as pessoas envolvidas no sistema de elaboração e apresentação de relatórios financeiros entendam como suas atividades se relacionam com o trabalho de outras, dentro e fora da organização”, embora Boynton <i>et al.</i> cita o setor financeiro da instituição, pode-se aplicar essa afirmação para todos os setores da instituição, visto que a empresa é um sistema com uma inter-relação intensa.</p>	
<p>Atividades de Monitoramento e Correção de Deficiências</p>	
<p>Princípio 10: A eficácia geral dos controles internos do banco deve ser monitorada em uma base contínua. O monitoramento dos riscos chaves deve ser parte das atividades diárias do banco, bem como avaliações periódicas pelas linhas de negócio e auditoria interna.</p>	<p>Art 2º -</p> <p>VI - o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma a que se possa avaliar se os objetivos da instituição estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como a assegurar que quaisquer desvios possam ser prontamente corrigidos;</p> <p>§1º - Os controles internos devem ser periodicamente revisados e atualizados, de forma a que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.</p>

<p>Os riscos e fraquezas dos quais a instituição está sujeita, devem ser previstos e detectados pelos controles internos e pela auditoria interna. É através do processo de monitoração que avalia-se a qualidade dos controles ao longo do tempo. Segundo Attie (p.209, 1986), “a supervisão permanente possibilita melhor rendimento pessoal, corrigindo-se rapidamente possíveis desvios e dúvidas decorrentes da execução das atividades”.</p>	<p>Art 2º -</p> <p>§2º A atividade de auditoria interna deve fazer parte do sistema de controles internos.</p> <p>§4º No caso de a atividade de auditoria interna ser exercida por unidade própria, deverá essa estar diretamente subordinada ao conselho de administração ou, na falta desse, à diretoria da instituição.</p>
<p>Princípio 11: Deve haver uma auditoria interna efetiva e abrangente do sistema de controle interno realizada por equipe operacionalmente independente, devidamente treinada e competente. A função de auditoria interna, como parte do monitoramento do sistema de controles internos, deve reportar-se diretamente ao conselho de administração ou ao seu comitê de auditoria, e à Alta Administração.</p> <p>Princípio 12: Deficiências de controle interno, sejam eles identificados por linha de negócio, auditoria interna, ou outro controle de pessoal, devem ser comunicadas em tempo hábil ao nível de gestão adequado e dirigidos prontamente. Deficiências materiais de controle interno devem ser comunicadas à direção e ao conselho de administração.</p>	<p>Uma auditoria interna efetiva possibilita que a diretoria tenha o conhecimento de que seus processos de controle e gerenciamento de riscos estão, ou não, com um desempenho adequado, resultando na conquista dos objetivos por ela definidos. Attie (p. 159, 2010) informa que a “auditoria interna possibilita a identificação de transações realizadas pela empresa que estejam em consonância com as políticas determinadas pela administração”.</p>

Avaliação de Sistemas de Controle Interno pelas Autoridades de Supervisão

Art 2º -

§3º - A atividade de auditoria interna, quando não executada por unidade específica da própria instituição ou de instituição integrante do mesmo conglomerado financeiro, poderá ser exercida:

I - por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, desde que não aquele responsável pela auditoria das demonstrações financeiras;

II - pela auditoria da entidade ou associação de classe ou de órgão central a que filiada a instituição;

III - por auditoria de entidade ou associação de classe de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, mediante convênio, previamente aprovado por este, firmado entre a entidade a que filiada a instituição e a entidade prestadora do serviço.

.....

Art. 6º - Fica o Banco Central do Brasil autorizado a:

I - determinar a adoção de controles adicionais nos casos em que constatada

Princípio 13:

Os supervisores devem exigir que todos os bancos, independentemente do tamanho, tenham um sistema eficaz de controles internos que seja consistente com a natureza, complexidade e riscos inerentes as suas atividades dentro e fora do balanço e que respondam às mudanças no ambiente do banco e suas condições. Nos casos em que os supervisores determinarem que um sistema de controle interno do banco não é suficiente nem eficaz para o perfil de riscos específicos desse banco (por exemplo, não cobre todos os princípios contidos no presente documento), eles devem tomar as ações adequadas.

	<p>inadequação dos controles implementados pela instituição;</p> <p>II - imputar limites operacionais mais restritivos à instituição que deixe de observar determinação nos termos do inciso I no prazo para tanto estabelecido;</p> <p>III - baixar as normas e adotar as medidas julgadas necessárias à execução do disposto nesta Resolução(...).</p>
<p>É responsabilidade dos órgãos reguladores exigir a adoção de controles internos e fiscalizar as instituições para confirmar a utilização e o grau de eficiência dos mesmos. Boynton <i>et al.</i> (p.324, 2002) confirma que “legisladores e reguladores estabelecem exigências legais e regulatórias mínimas para o estabelecimento de controles internos por certas entidades”.</p>	
<p>Regras e Responsabilidades do Auditor Externo</p>	
<p>58. Os auditores externos são requeridos pelas autoridades de supervisão para fornecer uma avaliação específica do escopo, adequação e eficácia do sistema de controle interno de um banco, incluindo o sistema de auditoria interna.</p>	<p>Art.3º - O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos deve ser objeto de relatórios, no mínimo semestrais, contendo:</p> <p>I - as conclusões dos exames efetuados;</p> <p>II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso</p> <p>III - a manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito</p>

	<p>das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las.</p> <p>Parágrafo único. As conclusões, recomendações e manifestação referidas nos incisos I, II e III deste artigo:</p> <p>I - devem ser submetidas ao conselho de administração ou, na falta desse, à diretoria, bem como à auditoria externa da instituição;</p>
<p>Visto que os controles internos têm efeito direto nas demonstrações contábeis, é do interesse do auditor externo assegurar-se que estes são eficientes e garantem procedimentos e informações precisas. Boynton <i>et al.</i> (p.324, 2002) relata que “o auditor externo pode descobrir deficiências nos controles internos que ele comunica à administração, ao comitê de auditoria ou ao conselho de administração, juntamente com recomendações de aperfeiçoamento”.</p>	

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do aqui apresentado, pôde-se consumir a idéia de que os mecanismos de controles internos são procedimentos importantíssimos para a continuidade das Instituições Financeiras, não podendo ser, por elas, ignorados, para o seu próprio bem e para o daquelas com os quais se relacionam. Através dos controles internos, as informações geradas para tomada de decisão dos gestores tornam-se mais confiáveis e acessíveis, as fraudes e corrupções são prevenidas, as demonstrações financeiras assumem maior transparência e a eficácia operacional é atingida.

Dessa forma, é notório que a partir do momento em que o Comitê da Basileia recomendou a todas as Instituições Financeiras a adoção de um sistema adequado de controles internos, sendo seguido, no Brasil, pelo BACEN, os administradores se conscientizaram que esse sistema é um instrumento de conformidade essencial para essas entidades intermediadoras, as quais se encontram em um mercado concorrido e incerto.

Para Migliavacca (p.205, 2004)

na maioria das vezes, a ausência de bons controles internos é sentida tardiamente em uma organização. Quando a porta já foi arrombada (leiam-se desvios, golpes, falcatruas, etc.), ou quando os resultados negativos, muitas vezes devidos ao exercício inadequado do controle das operações, provocam decisões drásticas sobre a própria existência das organizações.

Portanto, pelos controles internos é que se alcança a normalidade do ambiente empresarial, onde a instituição pode desenvolver-se de maneira sólida, já que ocorre o funcionamento alinhado das atividades aos anseios pré-determinados pela Administração. Entretanto, evidentemente, que esses procedimentos só serão eficazes se a empresa possuir uma política organizacional muito bem estruturada, cabendo aos seus diretores aderirem a eles juntamente com todo o quadro de funcionários, com o objetivo de promover o bem-estar da entidade.

Através do estudo confirmou-se que os princípios de controle interno citados no trabalho são fundamentais para a elaboração de informações precisas, para a proteção do patrimônio e para a conquista da eficiência operacional da instituição. Acredito que os procedimentos definidos pelo Comitê da Basileia e pelo BACEN, são fundamentais para a empresa prevenir-se de fraudes, corrupções e ineficiência, porém, como já salientado neste estudo, não são únicos. As instituições financeiras têm a capacidade de elaborar mais procedimentos, acrescentando ao seu sistema de controles internos, visando sempre o aperfeiçoamento do mesmo.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Marcelo. **Auditoria: Um curso moderno e completo**. 6ª Ed. São Paulo: Atlas, 1996.
- ARAÚJO, Francisco José de. **A estruturação dos controles internos e a independência da auditoria interna**. Vitória-ES. COBRAI (Congresso Brasileiro de Auditoria Interna), 1998.
- ATTIE, William. **Auditoria Interna**. 1ª Ed. São Paulo: Atlas, 1986.
- ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 5ª Ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL, Resolução nº 2.554, de 24 de setembro de 1998.
- BASLE COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION, 1º, 1975, Basileia – Suíça. **Framework for internal control systems in banking organizations**. Bank for international Settlements, 1998. 34p.
- BOYNTON, William; JOHNSON, Raymond; KELL, Walter. **Auditoria**. 1ª Ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- BRASIL, Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.
- CAVALCANTE, Francisco; MISUMI, Jorge; RUDGE, Luiz. **Mercado de Capitais: O que é, como funciona**. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- CHERMAN, Bernardo. **Auditoria: Interna, Externa e Governamental**. 1ª Ed. Rio de Janeiro, 2005.
- FORTUNA, Eduardo. **Mercado Financeiro: Produtos e serviços**. 17ª Ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2009.
- FRANCO, Hilário, MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil**. 4ª. ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- MIGLIAVACCA, Paulo. **Controles Internos nas Organizações**. 2ª Ed. São Paulo: Edicta, 2004.
- SANTOS, José; SCHMIDT, Paulo; GOMES, José. **Fundamentos de Auditoria Contábil**. São Paulo: Atlas, 2006.